



Município de Presidente Juscelino

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

PRESIDENTE JUSCELINO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 194, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020 PAG: 01/02

## SUMÁRIO RECURSO

Página.....01/02

### DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO

**RECORRENTE:** CIVAN – CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA-EPP

**RAZÕES:** CONTRA DECISÃO DA CPL. EM DESCLASSIFICAR AS EMPRESAS PARTICIPANTES:

CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA, ALEXJAN P LIMA-ME E E DE M. DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais.

TP Nº 07/2020

Trata-se de Recurso à autoridade Hierárquica, em desfavor da CPL do Município de Presidente Juscelino que inabilitou a **CIVAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA**

### Síntese das Razões do Recurso Hierárquico:

Em suas razões recursais, a mesma esta inconformada por ter sido inabilitada, e não tendo seu Recurso Administrativo respondido, a mesma não concorda com nova publicação de novo Edital.

### Do Mérito:

Visando a contratação descrita no objeto acima, fui informado de que 03 (três) fornecedores participaram do certame oferecendo propostas, mas que nenhum deles superou as exigências editatíficas para que fosse declarado vencedor do certame, razão pela qual é forçoso reconhecer que o procedimento licitatório acabou por **FRACASSADO**.

Foram dados novos prazos cf. previsão no § 3º do art. 48, da Lei 8.666/93 para que as mesmas apresentassem novos documentos, ou corrigissem as faltas das exigências do Edital, o que nenhuma das empresas desclassificadas se manifestaram.

Indubitável, portanto, que se trata de licitação fracassada, a qual possui os mesmos efeitos de uma licitação anulada. Com isso a CPL tomou a decisão de reformar o EDITAL, excluindo aquilo que as próprias empresas desclassificadas reclamaram que estava ferindo o princípio da concorrência, e marcou nova Licitação que se dará no dia 08 de setembro de 2020.

De acordo com decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação a qual adoto como fundamento **NEGO PROVIMENTO** ao pleito formulado pela recorrente (suplicante), mantendo integralmente a decisão acatada por seus próprios fundamentos.



Município de Presidente Juscelino

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

PRESIDENTE JUSCELINO – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 194, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020 PAG: 01/02

Publique-se, dando amplo conhecimento do teor da decisão.

Presidente Juscelino- Ma, 28 de agosto de 2020

José Magno dos Santos Teixeira  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Rua Constantino Georgiano Rabelo, Centro – Fone: (98) 3364 1173

CEP: 65.140-000 – Presidente Juscelino – MA

Site: [www.presidentejuscelino.ma.gov.br](http://www.presidentejuscelino.ma.gov.br)

E-mail: [prefeituradelagoadomato@yahoo.com.br](mailto:prefeituradelagoadomato@yahoo.com.br)

**Jose Magno dos Santos Texeira**

Prefeito

Instituído pela Lei Municipal n° 005 de 16 de Fevereiro de 2017